

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

**RELATÓRIO ANUAL DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

EXERCÍCIO 2025

CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2025 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual de Prestação de Contas do Sistema de Controle Interno do Município de Uniflor, referente ao exercício de 2025, é elaborado em estrita observância ao dever constitucional de controle, fiscalização e prestação de contas que rege a Administração Pública brasileira.

Nos termos do art.70, parágrafo único da CF/88, “prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária”.

Sua elaboração encontra fundamento direto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelecem, respectivamente, a fiscalização do Município pelo Poder Legislativo mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas, e a obrigatoriedade de manutenção de sistema de controle interno com a finalidade de:

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Além do fundamento constitucional, este relatório atende às disposições da legislação municipal que institui e regulamenta o Sistema de Controle Interno de Uniflor, bem como às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 198/2025, que disciplina a estrutura mínima, o conteúdo e os parâmetros técnicos do Relatório do Controle Interno no âmbito dos jurisdicionados.

O presente documento não se limita a um registro formal de atividades. Ele representa instrumento de governança e transparência institucional, consolidando a atuação preventiva, orientativa e fiscalizatória desenvolvida ao longo do exercício de 2025.

Neste relatório são demonstrados, de forma sistematizada, técnica e fundamentada:

- O planejamento anual estabelecido e os critérios de definição das auditorias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- O grau de execução das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna;
- As auditorias realizadas, seus objetivos, achados e impactos identificados;
- As recomendações expedidas e o respectivo acompanhamento de cumprimento;
- O monitoramento das providências adotadas pelos gestores responsáveis;
- Análise de indicadores de desempenho, transparência e conformidade;
- A avaliação do estágio de maturidade institucional do Sistema de Controle Interno do Município.

2. DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

O Sistema de Controle Interno do Município de Uniflor, instituído pela Lei Municipal nº 815/2004, é órgão de assessoramento técnico do Gabinete do Prefeito, com atuação baseada no **acompanhamento, monitoramento e orientação** dos atos administrativos, mediante emissão de relatórios técnicos e manifestações formais. A realização de auditorias internas, quando necessárias, constitui atividade **eventual e específica**, a ser formalizada por meio de instrumento próprio, distinto do presente PAACI.

A estrutura do Sistema de Controle Interno do Município conta atualmente com um único servidor, de provimento efetivo:

CONTROLADOR	
Nome: IVANILDA ALVES DA SILVA	CPF: 738.024.769-72
Período de responsabilidade: Início: 01/01/2025 - Fim: 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: CONTROLADOR INTERNO	
Formação Acadêmica: <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico <input type="checkbox"/> Superior <input checked="" type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. <input type="checkbox"/> Não, justificar.	

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Uniflor tem seu corpo funcional constituído com uma servidora efetiva do quadro.

Sendo aprovada em concurso público através do edital nº 002/2007, o Chefe do Poder Executivo nomeia a Sra. Ivanilda Alves da Silva, através da portaria nº 257/2007, aprovada em concurso público, edital 002/2007, portadora do RG nº 4.XXX.278-X, CPF nº 738.XXX.XXX-72, email :



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ivanildacruz@hotmai.com, graduada em Administração pela Faculdade Estadual Ciências e Letras de Paranavai PR. – FAFIPA, para o cargo efetivo de Controlador Interno.

3. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Em 2025, foi elaborado e formalmente instituído o Plano de Atividades da Controladoria Interna, instrumentado norteador das ações de acompanhamento, fiscalização e monitoramento da gestão municipal ao longo do exercício.

A cada quadrimestre foram produzidos Relatórios de Resultados das Atividades, com a consolidação das análises técnicas, apontamentos, orientações e monitoramento das recomendações expedidas.

Dentre as atividades desenvolvidas, destacam-se:

- Acompanhamento da Prestação de Contas Anual;
- Monitoramento diário do site do Tribunal de Contas do Estado;
- Avaliação do PROGOV-Exercício Financeiro de 2025;
- Controle da Agenda de Obrigações, Portal e-Contas, SIOPE, SIOPS, CAUC e Certidões;
- Verificação da aplicação mínima constitucional em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (**Departamento Municipal de Educação e Esportes**);
- Acompanhamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- Análise do RREO e do RGF;
- Participação e acompanhamento das Audiências Públicas (Metas Fiscais e Saúde);
- Controle da Despesa com Pessoal;
- Fiscalização da Execução Orçamentária;
- Acompanhamento do Patrimônio Público e da gestão de Frotas/Combustível;
- Verificação do cumprimento da Lei d Acesso à Informação Ouvidoria e Portal da Transparência.

O Plano de Atividades consolidou uma atuação estruturada, preventiva e orientativa da Controladoria Interna, fortalecendo a governança, a transparência e a conformidade legal da Administração Pública ao longo do exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

4. DA REESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

A reestruturação da Controladoria Interna do Município de Uniflor no exercício de 2025 decorreu de diagnóstico técnico fundamentado nos resultados da Avaliação da Atuação Governamental promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Programa de Avaliação de Governo – ProGov, referente ao exercício de 2024.

A análise dos indicadores evidenciou fragilidades relevantes na Unidade Central de Controle Interno (UCCI), especialmente nos seguintes eixos:

- Instrumentos de planejamento voltados à auditoria interna;
- Estabelecimento de procedimentos formais para realização de auditorias;
- Padronização dos papéis de trabalho;
- Execução efetiva de auditorias internas.

Os dados apontaram desempenho insuficiente na dimensão específica da UCCI, revelando a necessidade de adoção de medidas estruturantes voltadas à institucionalização, padronização e fortalecimento do sistema de controle interno municipal.

Diante desse cenário, a Controladoria Interna promoveu, ao longo de 2025, um processo de reestruturação técnica e normativa, com foco na elevação do nível de maturidade institucional e na consolidação de um modelo preventivo, sistemático e orientado por riscos.

DIAGNÓSTICO INSITUACIONAL–BASE PROG0V2024

A avaliação evidenciou:

- Ausência formal de procedimentos padronizados para auditoria interna;
- Inexistência de Plano Anual de Auditoria estruturado com metodologia de risco;
- Fragilidade documental quanto à normatização de rotinas e fluxos;
- Baixo índice de execução de auditorias internas formalizadas.

O resultado obtido na dimensão da Unidade Central de Controle Interno indicou estágio inicial de maturidade organizacional, exigindo medidas corretivas estruturantes.

Esse diagnóstico foi utilizado como base técnica para definição do Plano de Ação da Controladoria para o exercício de 2025.

MEDIDAS ESTRUTURANTES IMPLANTADAS EM 2025

Com base nas fragilidades identificadas, foram implementadas as seguintes ações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

CNPJ 76.279.975/0001-62

I – Institucionalização do Planejamento da Auditoria

- Elaboração e publicação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI 2025);
- Definição de critérios objetivos para seleção de áreas auditáveis;
- Formalização de cronograma anual de execução.

II – Padronização Metodológica

- Elaboração do Manual de Auditoria Interna;
- Criação de modelos padronizados de:
 - Plano de Ação
 - Relatórios de Auditoria
 - Relatórios de Monitoramento
 - Checklists técnicos
- Implantação de fluxo documental para registro formal das auditorias.
- Organização da documentação institucional no Portal da Transparência;
- Publicação de atos normativos e manuais técnicos.

III – Implantação do Monitoramento Sistemático

- Instituição de relatório periódico de monitoramento das recomendações;
- Comunicação formal aos gestores responsáveis.

IV – Transparência e Publicidade

- Disponibilização no Portal da Transparência dos seguintes instrumentos:
 - PAAI 2025
 - Plano de Ação – Auditorias
 - Manual de Auditoria
 - Relatórios de Atividades
 - Relatórios de Monitoramento
 - Plano Anual de Capacitação
 - Regulamentos e normativas internas

Tal organização conferiu maior transparência, publicidade e control social às atividades da Controladoria.

IMPACTOS DA REESTRUTURAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

As medidas adotadas produziram os seguintes resultados institucionais:

- Formalização do ciclo completo de auditoria (planejamento → execução → relatório → recomendação → monitoramento);
- Redução da informalidade procedimental;
- Fortalecimento da atuação preventiva;
- Melhoria da organização documental e transparência institucional;
- Elevação do nível de maturidade do sistema de controle interno.

A reestruturação permitiu que a Controladoria deixasse de atuar apenas de forma reativa, passando a operar com base em planejamento estruturado e metodologia técnica definida.

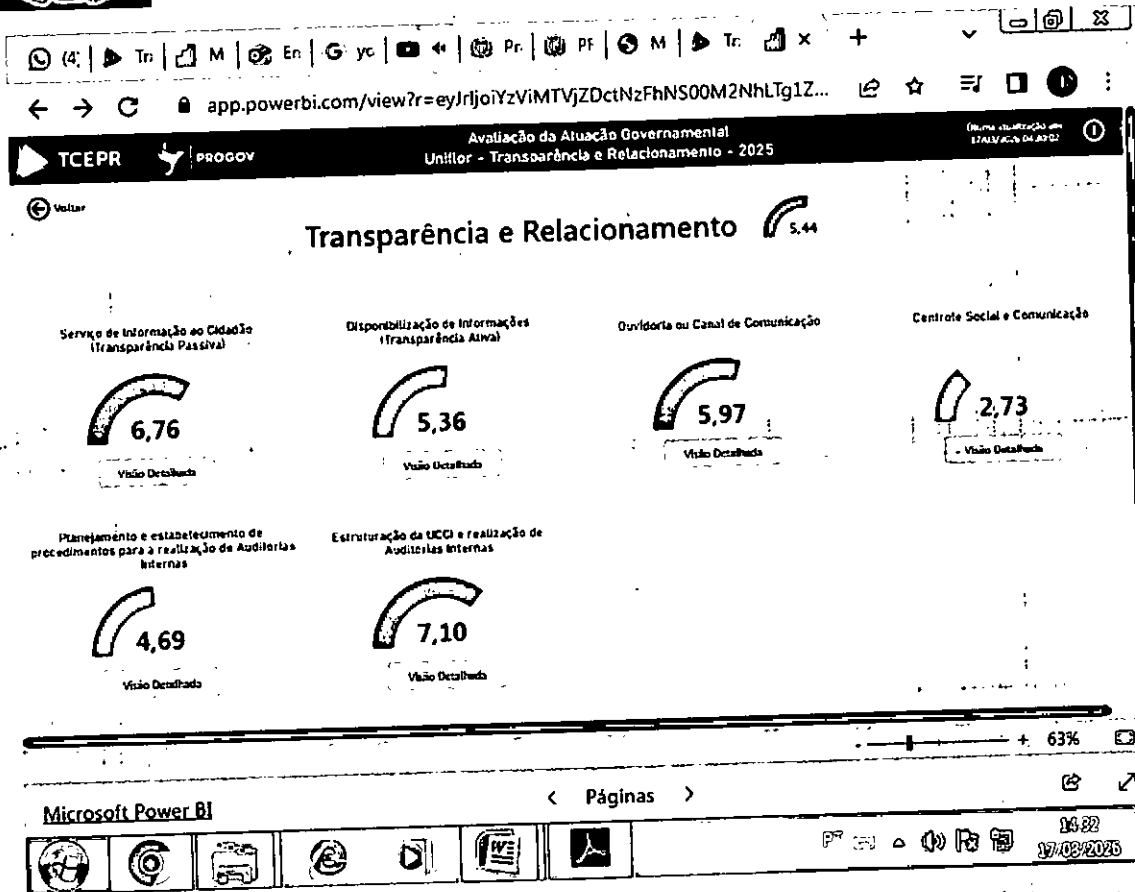
5. EVOLUÇÃO DA MATURIDADE INSTITUCIONAL

Considerando os critérios de governança e controle interno, pode-se afirmar que, ao final do exercício de 2025, a Unidade Central de Controle Interno do Município de Uniflor evoluiu de um estágio inicial para um estágio estruturado e padronizado, com implementação de instrumentos formais de auditoria, monitoramento e gestão de riscos, conforme consta demonstrado no resultado da avaliação disponibilizada em fevereiro de 2026, referente a avaliação governamental – PROGOV.

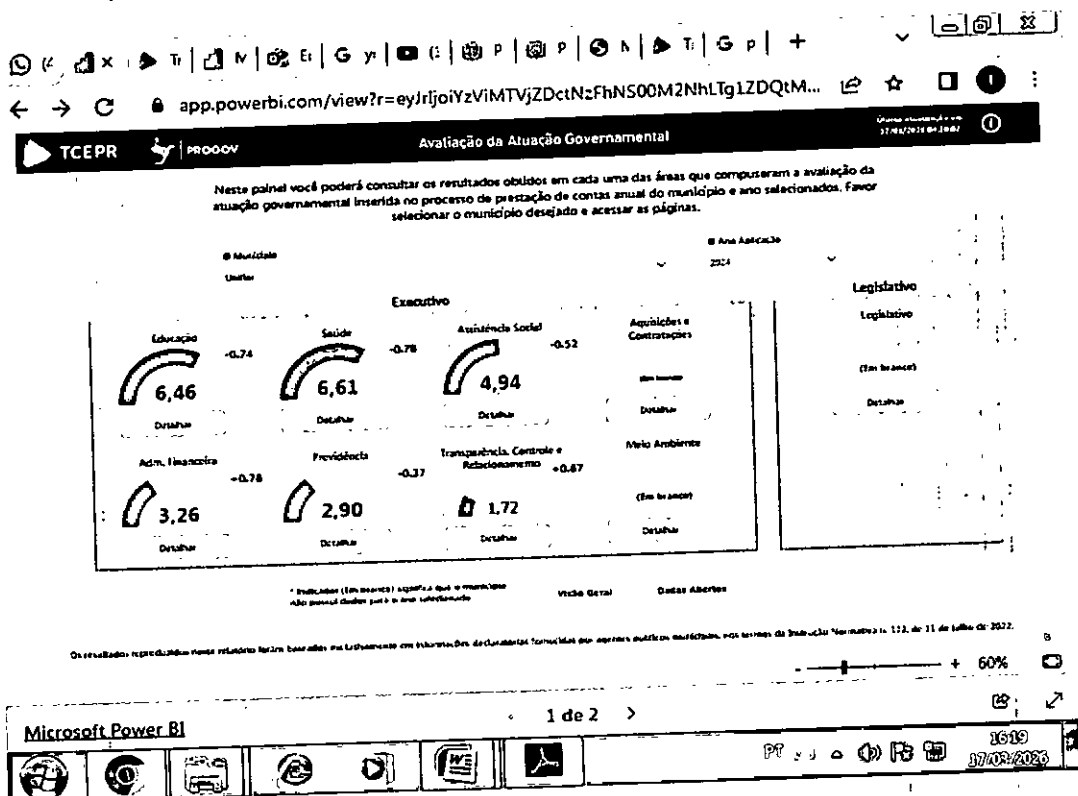


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



A meta institucional para 2026 consiste na consolidação do monitoramento contínuo, integração com planejamento estratégico municipal e ampliação do uso de ferramentas tecnológicas de cruzamento de dados, buscando eficiência nos resultados e a elevação na nota da avaliação do Progov.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

A partir dos resultados do Progov 2024 a Controladoria Interna adotou postura técnica, preventiva e orientativa, promovendo:

- Reuniões técnicas com os responsáveis pelas áreas avaliadas;
- Orientação quanto à organização de documentos comprobatórios;
- Revisão de fluxos internos relacionados à transparência, prestação de contas e cumprimento de metas;
- Monitoramento da implementação das providências indicadas;
- Sensibilização dos gestores quanto à importância do PROGOV como instrumento de diagnóstico e não apenas de pontuação.

Foram realizadas reuniões técnicas intersetoriais, com registros em ata e, quando pertinente, registros fotográficos institucionais, reforçando a atuação orientativa e colaborativa da UCCI.

O PROGOV foi tratado como ferramenta de gestão estratégica, permitindo identificar riscos estruturais, fragilidades procedimentais e oportunidades de melhoria contínua.

Vale destacar que a análise da média geral do município permite à Coordenadoria-Geral de Fiscalização do TCE-PR avaliar o grau de implementação das políticas públicas com base em vetores que consideram as médias municipais. Com base nesses indicadores, o TCE-PR poderá emitir parecer pela irregularidade ou pela regularidade com ressalvas das contas.

Além disso, as notas, tanto em casos de redução quanto de elevação, serão consideradas na formulação do Novo Parecer Prévio do TCE-PR.

Para o exercício de 2025, em meados de maio, a controladoria promoveu uma reunião na Câmara Municipal com todos os interlocutores para informá-los sobre o envio dos questionários para as respostas e se fosse iniciado os trabalhos para a regulamentação das ações, a avaliação seria positiva.

ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA DIANTE DO PROGOV 2025

A avaliação considera indicadores e questionários preenchidos por gestores municipais, medindo o desempenho da administração pública em áreas essenciais para a população.

Em 2024, o programa avaliava 6 áreas principais:

- Educação
- Saúde
- Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

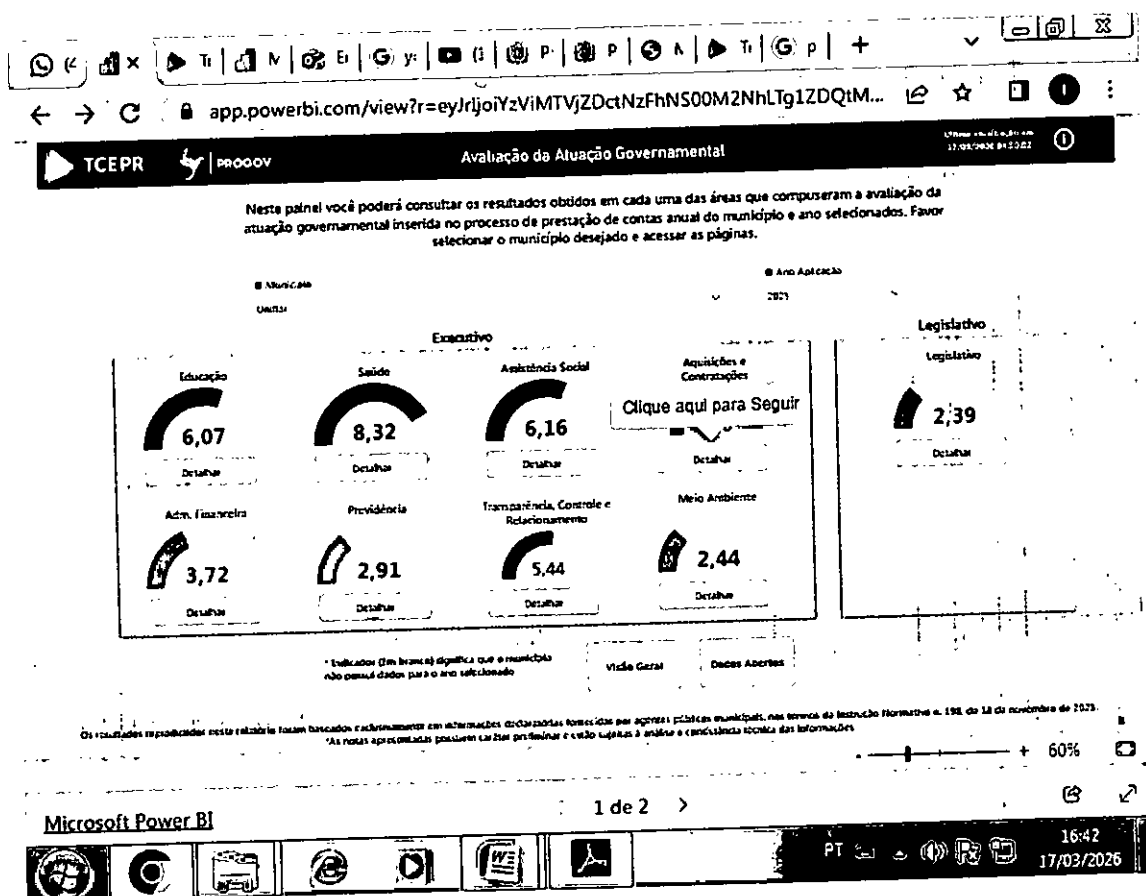
- Administração Financeira
- Previdência Social
- Transparência e relacionamento com o cidadão

A partir de 2025, foram acrescentadas duas novas áreas:

- Gestão ambiental
- Aquisições e contratações públicas

Em 2025 o TCE-PR ampliou o escopo do programa para incluir áreas estratégicas de gestão pública municipal:

- Gestão ambiental, relacionada a políticas de sustentabilidade e gestão climática.
- Aquisições e contratações, avaliando a eficiência e transparência das compras públicas.



Essa mudança torna a análise das contas municipais mais completa, permitindo avaliar não apenas a execução orçamentária, mas também a qualidade da gestão pública. Consequentemente, o município passa a ser analisado em mais dimensões da gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

pública, aumentando a complexidade da avaliação.

A comparação entre 2024 e 2025 demonstra que o PROGOV evoluiu de um modelo focado em seis áreas sociais e administrativas para um sistema mais completo de avaliação de governança pública, com oito áreas analisadas.

Essa ampliação aumenta a capacidade do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de avaliar a qualidade da gestão municipal e incentivar melhorias nas políticas públicas, refletindo diretamente na eficiência da administração do município de Uniflor.

A análise comparativa demonstra que o município de Uniflor apresentou evolução em áreas estratégicas da gestão pública, especialmente na administração financeira e na saúde. Por outro lado, áreas como assistência social e meio ambiente indicam oportunidades de melhoria.

O comparativo entre os exercícios 2024 e 2025 evidencia que o município de Uniflor vem apresentando avanços em importantes áreas da gestão pública, com destaque para:

- Evolução na saúde
- Manutenção do índice da educação
- Evolução na assistência social
- Evolução significativa na Transparência, Controle e Relacionamento.

Tabela de Avaliação por Área da Atuação Governamental

Área Avaliada	Nota 2024	Nota 2025	Varição	Observação
Educação	6,46	6,07	-0,39	Houve evolução significativa na alimentação e transporte escolar, melhora no desempenho da política educacional, indicando avanços na gestão da Política educacional municipal, dessa forma não houve impacto negativo na nota final.
Saúde	6,61	8,32	+1,71	Crescimento significativo na avaliação na área da saúde, sugerindo melhorias na gestão dos serviços e políticas de saúde.
Assistência Social	4,94	6,16	+1,22	Evolução significativa, indicando aprimoramento na execução das políticas de assistência social.
Administração Financeira	3,26	3,72	+0,46	Esta área apresentou o crescimento mínimo, entre todos os indicadores avaliados, demonstrando a necessidade de melhorias relevantes na gestão financeira municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	1,72	5,44	+3,72	Crescimento significativo neste item, demonstrando um ótimo crescimento dos indicadores. O que demonstra maior transparência e relacionamento com os cidadãos. E evolução na atuação da UCCI.
Aquisições e Contratações	—	4,98		Area incluída na avaliação em 2025
Meio Ambiente	—	2,44		Area incluída na avaliação em 2025
Previdência Social	2,90	2,91		Necessidade de melhorias nos indicadores do RPPS (reforma previdenciária)
Legislativo	—	2,39		Indicador específico da Câmara Municipal

6. ANÁLISES DO ESCOPO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 198/2025

A Instrução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamenta a forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeito Municipal, estabelecendo critérios objetivos de análise e parâmetros técnicos que subsidiam a emissão do Parecer Prévio

Nos termos do art. 18 da referida Instrução Normativa, a unidade técnica do Tribunal realizará a instrução das contas com base no escopo e nos parâmetros definidos nos Anexos I a III.

O Anexo I delimita expressamente os grupos e itens obrigatórios de verificação, compreendendo:

- Aplicação mínima em educação;
- Aplicação mínima em saúde;
- Gestão fiscal (despesa com pessoal, dívida consolidada e resultado financeiro por fonte);
- Gestão do Regime Próprio de Previdência Social;
- Encerramento de mandato (quando aplicável)

O cumprimento desses itens não constitui mera formalidade contábil, mas requisito essencial para a formação do juízo técnico da unidade técnica, podendo resultar, conforme art. 19, em opinativo pela regularidade, regularidade com ressalvas, irregularidade ou abstenção de opinião.

Assim, a análise do escopo previsto na IN nº 198/2025 representa etapa estruturante da prestação de contas anual, pois define os parâmetros mínimos de conformidade constitucional, fiscal e financeira que devem ser observados pelo Chefe do Poder Executivo.

Diante disso, a Controladoria Interna realizou a verificação sistemática de cada item que compõe o escopo normativo, avaliando o atendimento aos limites constitucionais e legais, bem como identificando eventuais riscos, inconsistências ou necessidades de recomendações preventivas, garantindo que a prestação de contas seja instruída com segurança técnica e alinhada às exigências do Tribunal de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

7. PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIAS

No exercício de 2025, no Plano Anual de Auditoria Interna de 2025, foram previstas diversas atividades com o objetivo de avaliar a conformidade e eficiência dos processos administrativos do município de Uniflor, a Controladoria Interna do município de Uniflor desenvolveu diversas atividades, recomendações, monitoramento e orientações. Essas atividades foram realizadas conforme as demandas identificadas no decorrer do exercício e as necessidades estratégicas da administração, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

A elaboração de um plano padronizado fortaleceu a atuação da Controladoria, que se manteve ativa na verificação da conformidade dos processos administrativos, na prevenção de falhas e no suporte à gestão. As experiências adquiridas em 2024 foram fundamentais para a consolidação de uma metodologia estruturada, implementada para o exercício de 2025, com base nas diretrizes do PROGOV e nas boas práticas de auditoria interna.

8. AUDITORIA TRANSPORTE ESCOLAR

A Controladoria Interna do município de Uniflor tem desempenhado um papel fundamental na gestão pública, aprimorando conhecimentos, desenvolvendo técnicas e também contribuindo com o Progov, a nova análise de prestação de contas adotada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná a partir de 2022, na intenção de melhorar as políticas públicas. Sua atuação está pautada no fortalecimento dos processos internos, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma regular e em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Auditoria Interna, como instrumento essencial da Controladoria Interna, tem por objetivo avaliar e monitorar as operações administrativas, identificando possíveis falhas, riscos e oportunidades de melhoria nos processos. Por meio das auditorias, é possível assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, prevenir irregularidades e contribuir para o aprimoramento contínuo da gestão pública.

Para o exercício de 2025, a Controladoria dispôs de instrumentos e da padronização necessária à elaboração e execução do Plano Anual de Auditoria Interna, em conformidade com as diretrizes do PROGOV e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Essa evolução reforçou o compromisso da Controladoria com a melhoria contínua, a conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

legal e a adoção de boas práticas de governança.

De acordo com o Plano Anual de Auditoria, foi realizada uma auditoria no transporte escolar municipal de Uniflor, sendo detectado alguns achados, e enviado ao Departamento de Educação para providências e melhorias. (Auditoria publicada no Portal da Transparência)

Síntese das Avaliações durante o exercício de 2025:

Pautado neste dispositivo legal foi direcionado nosso plano de trabalho, sendo destacados os procedimentos e situações indicados abaixo:

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
O município possui Regime Próprio de Previdência Social.	Regular
Aplicação no ensino básico	
Aplicação de no mínimo 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino. Constituição Federal, art. 212	27,54% REGULAR
Aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica- Lei nº 14.113/2020, art.26.	102,17% REGULAR
Aplicação em ações e serviços de saúde	
Aplicação do índice mínimo de 15% em ações e serviços de saúde. CF, ART. 198; LC nº 141/212, art.7º	24,08% REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	REGULAR
Límite de gastos – LC 101/2000, ART. 23	45,25%
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	REGULAR
Límite da dívida consolidada Res.Senado nº 40/2001; LC Nº 101/2000, ARTS. 30 e 31; CF, art. 52, VI	REGULAR
Gestão do RPPS	
Plano de amortização do Déficit Atuarial – Lei 9717/1988, Portaria MTP Nº 1467/2022	REGULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

8. APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO

Nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os Municípios devem aplicar no mínimo 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Conforme análise dos demonstrativos contábeis e fiscais do exercício, verificou-se que o Município destinou percentual superior ao mínimo constitucional, atingindo 27,54% de aplicação em educação, demonstrando cumprimento da exigência constitucional.

Tal resultado evidencia o comprometimento da administração municipal com a garantia do direito à educação, assegurando a adequada destinação de recursos para manutenção, desenvolvimento e melhoria das políticas educacionais.

Assim, conclui-se que o Município de Uniflor cumpriu o limite constitucional mínimo de aplicação em educação, encontrando-se em conformidade com as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Nos termos da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os entes federativos devem observar limites mínimos de aplicação dos recursos do fundo, especialmente quanto à valorização dos profissionais da educação e à destinação dos recursos provenientes da complementação da União.

Conforme análise dos demonstrativos contábeis e financeiros do exercício, verificou-se que o Município aplicou 102,17%, sendo 100% dos recursos do FUNDEB, mais 2,17% livres, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, percentual superior ao mínimo legal de 70%, atendendo integralmente/superior à exigência estabelecida na legislação vigente.

Dessa forma, verifica-se que a gestão municipal observou integralmente os limites legais de aplicação dos recursos do FUNDEB, demonstrando adequada utilização dos recursos vinculados à educação básica e cumprimento das exigências estabelecidas pela legislação federal.

APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE

A Constituição Federal, em seu art. 198, §2º, inciso III, estabelece que os Municípios devem aplicar no mínimo 15% da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde.

A análise dos demonstrativos fiscais do exercício evidencia que o Município de Uniflor destinou 24,08% das receitas para ações e serviços públicos de saúde, percentual superior ao mínimo constitucional exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Esse resultado demonstra que a administração municipal vem garantindo o financiamento adequado das políticas públicas de saúde, assegurando recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das atividades do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Município atendeu ao limite mínimo constitucional de aplicação em saúde, mantendo regularidade quanto ao cumprimento desse indicador.

DESPESAS COM GASTOS DE PESSOAL

Em atendimento ao disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), foi analisado o comportamento da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo Municipal, considerando a relação entre o montante despendido com pessoal e a Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL.

A LRF estabelece que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não pode ultrapassar o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, sendo definidos ainda limites de alerta e prudencial para fins de monitoramento da gestão fiscal.

Observa-se que, no encerramento do exercício de 2025, o percentual da despesa com pessoal correspondeu a 45,25% da Receita Corrente Líquida, situando-se abaixo do limite de alerta (48,6%), limite prudencial (51,3%) e limite máximo legal de 54%, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A análise demonstra que o Município de Uniflor mantém controle adequado sobre os gastos com pessoal, não havendo extrapolação dos limites legais estabelecidos, o que evidencia equilíbrio na gestão fiscal e respeito às normas de responsabilidade na administração dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que o Poder Executivo Municipal atende ao limite máximo de despesa total com pessoal previsto no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, encontrando-se em situação fiscal **regular** quanto a esse indicador.

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS MUNICIPAIS

No exercício de 2025 o Município de Uniflor participou dos consórcios abaixo relacionados:

CNPJ	Razão Social
04.956.153/0001-68	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP - Lei 842/2006
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde. Lei 720/1999
17.989.386/0001-09	Consórcio público intermunicipal da AMUSEP – PROAMUSEP. Lei 1025/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

15.255.346/0001-08	Consórcio Intermunicipal Caiuá-Ambiental – CICA Lei 1209/2021
18.273.727/0001-08	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento – CINDEPAR Lei 1026/2013

CONCLUSÃO:

Deste modo, cumpre informar que a controladoria desenvolve seus trabalhos com o foco no resultado e na segurança dos controles, com o objetivo de contribuir para a melhoria da gestão governamental.

Feitas as considerações acima, a Controladora Interna, declara **regulares** os procedimentos realizados pelo Poder Executivo do Município de Uniflor, durante o exercício de 2025.

Uniflor – PR., em 25 de março de 2026.

Ivanilda A. da Silva Soster

Controle Interno Municipal

Ivanilda Alves da Silva

CONTROLE INTERNO
CRA-PR 16430
CPF 738.024.769-72